



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 32240008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região (CRN-8), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de empregado por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à contratação temporária de 01 profissional para atuação no Setor de Compras do CRN-8, em razão de necessidade transitória e excepcional devidamente justificada, decorrente de vacância no quadro permanente, inexistência de cadastro válido de aprovados para convocação imediata e necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos de compras, contratações, gestão de contratos e almoxarifado, até a conclusão do concurso público em organização, conforme cronograma aprovado pela autoridade competente.
- 1.2) A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com aplicação integral do Acordo Coletivo de Trabalho vigente do CRN-8, conforme Cláusula Décima Nona do referido instrumento normativo.
- 1.3) O prazo de validade deste PSS será de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser utilizado para contratação durante toda a sua vigência, conforme necessidade do CRN-8.
- 1.4) O resultado final será publicado no site oficial do CRN-8 (www.crn8.org.br) e no Diário Oficial da União.
- 1.5) É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este PSS.
- 1.6) O envio e entrega de informações e documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino.
- 1.7) É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados.
- 1.8) Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e demais informações requisitadas em Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, VAGAS E CONDIÇÕES

2.1) As condições da contratação são as seguintes:

Função temporária/emprego temporário	Técnico de Compras (40 horas)
Número de vagas	01 (uma)
Escolaridade exigida	Graduação completa em Direito, Administração ou Gestão Pública
Carga horária semanal	40 horas
Prazo do contrato	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período
Remuneração	R\$ 5.655,45
Local de trabalho	Sede do CRN-8 - Curitiba/PR
Regime	CLT

2.2) As principais atribuições do Técnico de Compras incluem: conduzir processos de compra direta; elaborar documentação referente a compras, licitações e contratos; realizar pesquisa de preços e análise de propostas; operar sistemas de compras públicas; assegurar a conformidade dos procedimentos com a Lei nº 14.133/2021 e demais

normas aplicáveis; controlar a entrada e saída de materiais do almoxarifado; elaborar, colher assinaturas e acompanhar os prazos de contratos e demais documentos necessários; participar de reuniões, quando convocado; realizar outras atividades correlatas à função, conforme solicitação da Gerência Administrativa e Diretoria.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1) Além do salário, são garantidos os seguintes benefícios:

- a) Vale refeição/alimentação;
- b) Plano de Assistência Médica;
- c) Plano de Assistência Odontológica;
- d) Auxílio creche;
- e) Auxílio filho com deficiência (não cumulativo com auxílio creche).

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Em razão de o presente PSS ofertar 01 vaga imediata, não haverá reserva imediata de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD) nem para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPI), nos termos do Decreto nº 9.508/2018 e da Lei nº 15.142/2025. Contudo, será assegurada a inscrição de candidatos que optarem por concorrer na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, para fins de formação de lista específica/cadastro de reserva e eventual convocação durante a validade do certame, observados os critérios de alternância, proporcionalidade e a legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1) Requisitos obrigatórios (eliminatórios):

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter a escolaridade exigida para o cargo;

5.2) Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de compras públicas, licitações, contratos administrativos, pesquisa de preços, instrução processual ou gestão de materiais no setor público, comprovada por CTPS, contrato, declaração funcional, portaria, termo de posse/exercício, atestado institucional ou declaração do empregador/contratante, com identificação do período, atividades desempenhadas e responsável pela emissão.

5.3) Critérios classificatórios:

- a) Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Gestão Pública, Direito Administrativo, Licitações, Administração ou área correlata;
- b) Cursos complementares na área de compras, licitações e contratos ou correlato;
- c) Conhecimento acerca do tema a ser avaliado em entrevista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1) As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do CRN-8 (www.crn8.org.br), no período informado no cronograma do item 8.

6.2) No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o upload dos seguintes documentos, em formato PDF ou JPG, com tamanho máximo de 10 MB cada:

- a) Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior;
- d) Diploma de pós-graduação ou curso complementar (se houver);
- e) Currículo atualizado;
- f) Comprovação de experiência em compras públicas, licitações ou gestão de contratos no setor público (CTPS, contrato de trabalho ou declaração de ex-empregador em papel timbrado com CNPJ e assinatura do responsável).

6.3) A veracidade das informações e dos documentos inseridos é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser eliminado a qualquer tempo em caso de irregularidade verificada.

6.4) Os documentos enviados pelo candidato devem ser legíveis e não conter rasuras.

6.5) Não será permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

6.6) Não haverá aplicação de Prova de Conhecimentos.

6.7) A inscrição somente será efetivada após a conclusão pelo candidato de todos os passos exigidos no sistema de inscrição.

6.8) Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo CRN-8 exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, recursos, convocação e contratação decorrentes deste PSS, com fundamento no cumprimento

de obrigação legal/regulatória, execução de procedimento preliminar à contratação e exercício regular de direitos, observada a Lei nº 13.709/2018. As publicações oficiais deverão limitar-se aos dados estritamente necessários, preferencialmente com identificação parcial de CPF ou número de inscrição.

7. DAS ETAPAS

7.1) O PSS será composto pelas seguintes etapas:

	ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise de inscrições	Verificação dos requisitos obrigatórios e da documentação enviada	Eliminatório
2	Entrevista	Avaliação de conhecimentos em compras públicas, Lei 14.133/2021 e experiência	Classificatório
3	Resultado provisório	Publicação da classificação provisória e abertura de prazo para recursos	—
4	Resultado final	Homologação e publicação da classificação definitiva	—

7.2 Serão habilitados para a entrevista somente os candidatos que atenderem a todos os requisitos eliminatórios e enviarem a documentação completa.

7.3 A entrevista será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo CRN-8, composta por no mínimo 2 (dois) membros, com uso de formulário padronizado de avaliação, contemplando os seguintes aspectos:

- Conhecimento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- Experiência prática em modalidades licitatórias (pregão eletrônico, dispensa, inexigibilidade);
- Familiaridade com sistemas de compras públicas;
- Cursos de pós-graduação ou complementares na área/correlatos.

7.4 A entrevista será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo CRN-8, composta por, no mínimo, 2 membros, mediante utilização de formulário padronizado de avaliação.

7.5 As entrevistas serão realizadas presencialmente na sede do CRN-8, em Curitiba/PR, em data e horário a serem previamente informados aos candidatos habilitados, por meio de publicação no site oficial do CRN-8 e/ou comunicação eletrônica ao endereço informado no ato da inscrição.

7.6 Na entrevista, serão avaliados os seguintes critérios, totalizando até 100 pontos:

Critério	Pontuação máxima
Experiência comprovada em compras públicas, licitações e/ou contratos administrativos para fins classificatórios	40
Conhecimento prático da Lei 14.133/2021	25
Familiaridade com sistemas de compras públicas	15
Pós-graduação e/ou cursos correlatos à área de compras públicas, licitações, contratos, gestão pública, Direito Administrativo ou Administração	15
Comunicação técnica, clareza na exposição e resolução de problemas práticos relacionados à função	5
Total	100

8.7 A pontuação será atribuída de forma individualizada pelos membros da Comissão Avaliadora, com registro em formulário próprio, devendo a nota final do candidato corresponder à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

8.8 A experiência profissional e os títulos/cursos somente serão pontuados quando devidamente comprovados por

documentação idônea apresentada no ato da inscrição, observadas as regras deste Edital.

7.9 O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário designados será eliminado do PSS.

7.10 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério experiência comprovada em compras públicas, licitações e/ou contratos administrativos;
- b) maior pontuação no critério conhecimento prático da Lei nº 14.133/2021;
- c) maior idade;
- d) persistindo o empate, sorteio público ou outro critério objetivo definido pela Comissão.

7.11 O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário designados será eliminado do PSS.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital	Divulgação no Diário Oficial da União e site do CRN-8	06/07/2026
2	Inscrições	Formulário online, com upload de documentos comprobatórios	09/07/2026
3	Análise de Inscrições	Verificação dos requisitos eliminatórios	14/07/2026
4	Divulgação dos Habilitados	Lista de candidatos aptos para a entrevista	15/07/2026
5	Entrevistas	Entrevista com comissão avaliadora	20/07/2026
6	Resultado Preliminar	Divulgação da classificação provisória	21/07/2026
7	Prazo de Recursos	Candidatos podem interpor recurso quanto ao resultado	23/07/2026
8	Resultado Final	Homologação e divulgação da classificação definitiva	24/07/2026
9	Convocação e Contratação	Apresentação de documentos originais e assinatura do contrato	31/07/2026

8.1) O cronograma poderá ser alterado por conveniência administrativa, mediante publicação no site do CRN-8.

8.2) Cabe aos candidatos acompanharem as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais publicados no Diário Oficial da União e no site do CRN-8 (www.crn8.org.br).

8.3) Finalizado o prazo das inscrições será publicada a Relação Provisória dos Inscritos no Diário Oficial da União e no site do CRN-8.

8.4) O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Provisória dos Inscritos poderá interpor recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1) Serão admitidos recursos quanto à relação de inscritos e quanto ao resultado provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação.

9.2) Os recursos deverão ser interpostos por escrito, via e-mail direcionado à Comissão Organizadora do PSS, no endereço rh@crn8.org.br, devidamente fundamentados e com identificação do candidato.

9.3) Serão indeferidos os recursos: intempestivos; sem fundamentação; baseados em erro exclusivo do candidato; ou encaminhados por terceiros.

9.4) Da decisão da Comissão sobre os recursos não caberá novo recurso na esfera administrativa.

9.5) Após a devolutiva quanto à interposição de recursos será publicada a Relação da Homologação dos Inscritos no Diário Oficial da União e no site do CRN-8.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1) O candidato classificado e convocado deverá apresentar, no ato da contratação, a documentação solicitada em cópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples.

10.2) A aprovação neste PSS assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização condicionada à convocação conforme necessidade do CRN-8 e observância da ordem de classificação.

10.3) O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, nas hipóteses previstas na CLT e no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

10.4) O candidato não poderá acumular o emprego objeto deste PSS com outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1) O presente PSS será organizado e conduzido por Comissão Organizadora designada pelo CRN-8 por meio de Portaria, à qual competirá:

- a) Organizar e acompanhar as etapas do processo seletivo;
- b) Elaborar e publicar os atos relativos ao PSS;
- c) Analisar os recursos interpostos;
- d) Zelar pela legalidade e isonomia dos procedimentos;
- e) Resolver os casos omissos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) O presente PSS é regido pela legislação federal aplicável às autarquias federais, especialmente: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº 8.745/1993; e decisões do Supremo Tribunal Federal na ADC 36, ADI 5.367 e ADPF 367.

12.2) Os direitos e benefícios do empregado temporário são regulados pela Cláusula Décima Nona do Acordo Coletivo de Trabalho do CRN-8.

12.3) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste PSS, com fundamentação na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.4) O foro competente para dirimir questões oriundas deste PSS é o da Comarca de Curitiba.

Deise Regina Baptista

Presidente do CRN-8

Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Deise Regina Baptista, Presidente**, em 03/07/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2467310** e o código CRC **42B0293B**.